

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Rua - D. Pedro II, 87 - Fone: 261-2217

ITAPETINGA - BAHIA

LEI No. 996/92

De 28 de Dezembro de 1992.

"Dispõe sobre abolição das Taxas de Expediente, Aferição e Conservação de Hidrometro".

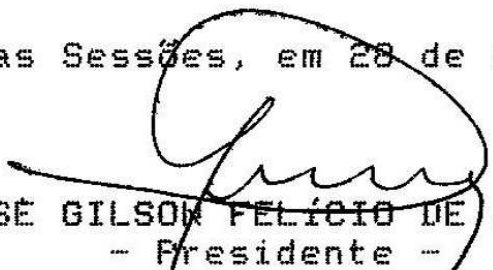
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no ato de suas atribuições legais, consubstanciadas no inciso XIII, do artigo 27 parágrafo 08, do artigo 47, ambos da Lei Orgânica do Município de Itapetinga-Ba, PROMULGA A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA

Art. 1o. - Ficam abolidas as Taxas de Expediente, Aferição de Hidrometro e de Conservação de Hidrometro, cobradas irregularmente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de Dezembro de 1992.


JOSE GILSON FELÍCIO DE JESUS
- Presidente -

HILDA GONÇALVES GAMA AGUIAR
- 1a. Secretário -


ANTONIO ROCHA DA SILVA
- 2o. Secretário -